DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2179 - 23 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1	AGENTE DE TRÂNSITO	GSU	C	A - I	3.320,17	1	1	0	40 h
2	ANALISTA DE SUPORTE TÉCNICO	GSU	C	B - I	4.450,08	1	1	0	40 h
3	ADVOGADO	GSU	C	C- I	3.649,55	2	1	1	20 h
4	ASSISTENTE SOCIAL / 40 HS	GSU	C	D - I	4.450,08	6	6	0	40 h
5	ARQUITETO	GSU	C	E - I	7.267,63	1	1	0	40 h
6	BIOMÉDICO	GSU	C	F - I	4.450,08	2	1	1	40 h
7	CIRURGIÃO DENTISTA BUCOMAXULOFACIAL - 20	GSU	C	G - I	2.766,33	1	0	1	20 h
8	CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL	GSU	C	H - I	5.010,43	1	1	0	40 h
9	CIRURGIÃO DENTISTA DA ESTRATÉGIA SAÚDE D	GSU	C	I - I	5.010,43	6	1	5	40 h
10	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	GSU	C	J - I	5.532,73	1	0	1	40 h
11	CIRURGIÃO DENTISTA ODONTOPEDIATRIA	GSU	C	K - I	5.532,73	1	1	0	40 h
12	CIRURGIÃO DENTISTA PERIONDONTISTA - 20 H	GSU	C	L - I	2.766,33	1	0	1	20 h
13	CONTADOR	GSU	C	M- I	8.220,37	1	1	0	40 h
14	EDUCADOR FÍSICO	GSU	C	N - I	2.015,71	1	1	0	40 h
15	ENFERMEIRO	GSU	C	O - I	3.305,73	10	8	2	40 h
16	ENGENHEIRO CIVIL	GSU	C	P - I	7.267,64	2	2	0	40 h
17	FARMACÊUTICO	GSU	C	Q - I	4.450,08	2	2	0	40 h
18	FONOUADIÓLOGO	GSU	C	R - I	4.450,08	2	1	1	40 h
19	MÉDICO CLÍNICO GERAL	GSU	C	S - I	17.060,18	1	1	0	40 h
20	MÉDICO DA ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	GSU	C	T - I	17.060,18	5	4	1	40 h
21	MÉDICO GINECOLOGISTA / OBSTRETA	GSU	C	U- I	8.850,09	1	0	1	20 h
22	MÉDICO PEDIATRA	GSU	C	V - I	8.530,09	2	0	2	20 h
23	MÉDICO PSIQUIATRA	GSU	C	W - I	8.530,09	2	0	2	20 h
24	MÉDICO VETERINÁRIO	GSU	C	X - I	3.305,73	2	2	0	20 h
25	NUTRICIONISTA	GSU	C	Y - I	3.305,73	2	2	0	40 h
26	PSICÓLOGO	GSU	C	Z - I	4.450,08	6	6	0	40 h
27	TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	GSU	C	AA - I	3.305,73	1	1	0	40 h
28	TECNÓLOGO EM AMBIENTAL	GSU	C	AB - I	3.305,73	2	2	0	40 h
29	FISIOTERAPEUTA	GSU	C	AC-I	2.225,04	2	0	2	20h

*Cargos em extinção - Lei nº 3033/13 e Lei nº 4249/19

Matelândia, setembro/2019

LEI Nº 4.330, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a redação da Lei Municipal nº 3.572 de 29 de outubro de 2015.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus legítimos representantes no Poder Legislativo, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 3.572 de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes.

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **RINEU MENONCIN.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

De acordo com a Lei nº 2308/10 de 16 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 2019 | ANO: IX | EDIÇÃO Nº: 2179 - 23 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 2º O artigo 37, mantida a redação do caput, passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 43.....

1. Departamento de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos;
2. Divisão de Gestão Ambiental
3. Seção de Manejo de Áreas Verdes."

Art. 3º. Fica alterado o Organograma que integra o Anexo Único da Lei nº 3.572 de 29 de outubro de 2017, passando a vigorar conforme o anexo desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Matelândia,
Em dezessete de outubro de 2019.

Rineu Menoncin
Prefeito

ORGANOGRAMA
Lei Nº 3.572/2015 – Alterada pelas Leis Nºs 3.611/15, 3.933/17, 4.021/17 e ___/19

I – ÓRGÃOS DE ACONSELHAMENTO

1. Conselho de Desenvolvimento Municipal de Matelândia - CODEMA
2. Conselho Municipal Antidrogas - COMAD
3. Conselho Municipal da Saúde - CMS
4. Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE
5. Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
6. Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON
7. Conselho Municipal de Desenvolvimento das Agroindústrias Familiares - CODAFA
8. Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Matelândia - CODEM
   Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CODER
10. Conselho Municipal de Sanidade Agropecuária - CSA
11. Conselho Municipal de Educação - CME
12. Conselho Municipal de Habitação - CMH
13. Conselho Municipal de Previdência - CONPREV
14. Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA
15. Conselho Municipal de Segurança Pública - CMSP
16. Conselho Municipal do Credito Educativo - CMCE
17. Conselho Municipal do Idoso – CMI
18. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
19. Conselho Tutelar
20. Conselho Municipal do Turismo - CMT

II – ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL

1. Assessoria de Apoio à Previdência
2. Defesa Civil
3. Junta do Serviço Militar
4. Sistema Municipal de Defesa do Consumidor
5. Sistema Público de Emprego

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por RINEU MENONCIN.
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início

6. Unidade Municipal de Cadastramento – UMC/INCRA
7. Unidade Municipal de Identificação

III – ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA IMEDIATA

1. SECRETARIA GERAL

1.1 Departamento de Comunicação Social
1.1.1 Divisão de Imprensa e Assuntos Políticos
1.1.2 Seção para Assuntos Institucionais.

2. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

IV – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

Controle Interno
Ouvidoria

V – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1.1 Departamento de Administração e Legislação
1.1.1 Divisão de Patrimônio e Frotas
1.1.2 Seção de Administração de Serviços Públicos
1.2 Departamento de Recursos Humanos
1.3 Departamento de Trânsito
1.4 Departamento de Informática
1.5 Departamento de Engenharia e Urbanismo.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

2.1 Departamento de Administração Financeira, Contabilidade e Orçamento
2.1.1 Divisão de Prestação de Contas de Convênios
2.2 Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização
2.2.1 Divisão de Cadastro e Tributação
2.2.2. Divisão de Fiscalização
Departamento de Compras e Licitações
2.3.1 Divisão de Compras
2.3.2 Seção de Licitações

VI – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.1 Departamento de Saúde
1.1.1 Divisão de Saúde Básica
1.1.1.1 Seção de Agendamento e Cadastro
1.1.1.2 Seção de Apoio Operacional e Logística
1.2 Divisão de Vigilância em Saúde
1.2.1 Seção de Controle de Endemias
1.3 Divisão de Odontologia

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

2.1 Divisão de Programas Assistenciais e Cadastro
2.1.1 Seção de Atividades Sociais
2.1.2 Assessoria de Apoio à Previdência

2.2 Divisão de Programas de Proteção Especial
2.3 Divisão de Apoio Administrativo e Operacional.

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3.1 Divisão de Cultura
3.2 Divisão de Documentação Escolar
3.3 Divisão de Apoio Administrativo
3.3.1 Seção de Apoio Administrativo à Educação
3.3.2 Seção de Alimentação Escolar
3.3.3 Seção de Transporte Escolar
3.4 Divisão de Gerenciamento e Apoio Operacional

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
4.1 Divisão de Esportes
4.2 Seção de Esportes Comunitários, Recreação e Lazer

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA e TURISMO
5.1 Departamento de Agricultura e Pecuária
5.1.1.Divisão de Assistência Técnica
5.2 Seção de Turismo Rural.

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
6.1 Departamento de Coleta e Manejo de Resíduos Sólidos
6.2 Divisão de Gestão Ambiental
6.3 Seção Manejo de Áreas Verdes

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
7.1 Departamento de Obras
7.1.1 Divisão de Apoio Administrativo a Obras
7.2 Departamento de Vias Públicas

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
8.1 Departamento de Desenvolvimento Econômico
8.1.1 Seção de Apoio Administrativo

LEI Nº 4.331, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

Cria e extingue cargos de provimento em comissão que passam a integrar os Anexos I e II da Lei nº 3.323 de 11 de novembro de 2014.

O Povo do Município de Matelândia, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal de Matelândia, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão Ambiental, com a simbologia e o vencimento previstos no Anexo 01 – Cargos de Provimento em Comissão da Lei nº 3.323/2014.

Art. 2º. Os requisitos mínimos, a habilitação e as atribuições dos cargos são previstos no Anexo 02, desta Lei.